## **LEI Nº 1590/2017**

## **“ALTERA A LEI N.º 1477/2015 DE 10 DE MARÇO DE 2015”**

 O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O artigo 2º da Lei nº 1477/2015, de 10 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A remuneração mensal do estagiário nas secretarias municipais será feita de acordo com a carga horária cumprida, mediante assinatura de Termo de Compromisso, onde o estagiário ficará subordinado aos deveres previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal de Moema, não gerando vínculo empregatício com o município, da seguinte forma:

Para 4 (quatro) horas diárias: R$400,00 (quatrocentos reais);

Para 5 (cinco) horas diárias: R$500,00 (quinhentos reais);

Para 6 (seis) horas diárias: R$600,00 (seiscentos reais).”

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 23 de novembro de 2017.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*